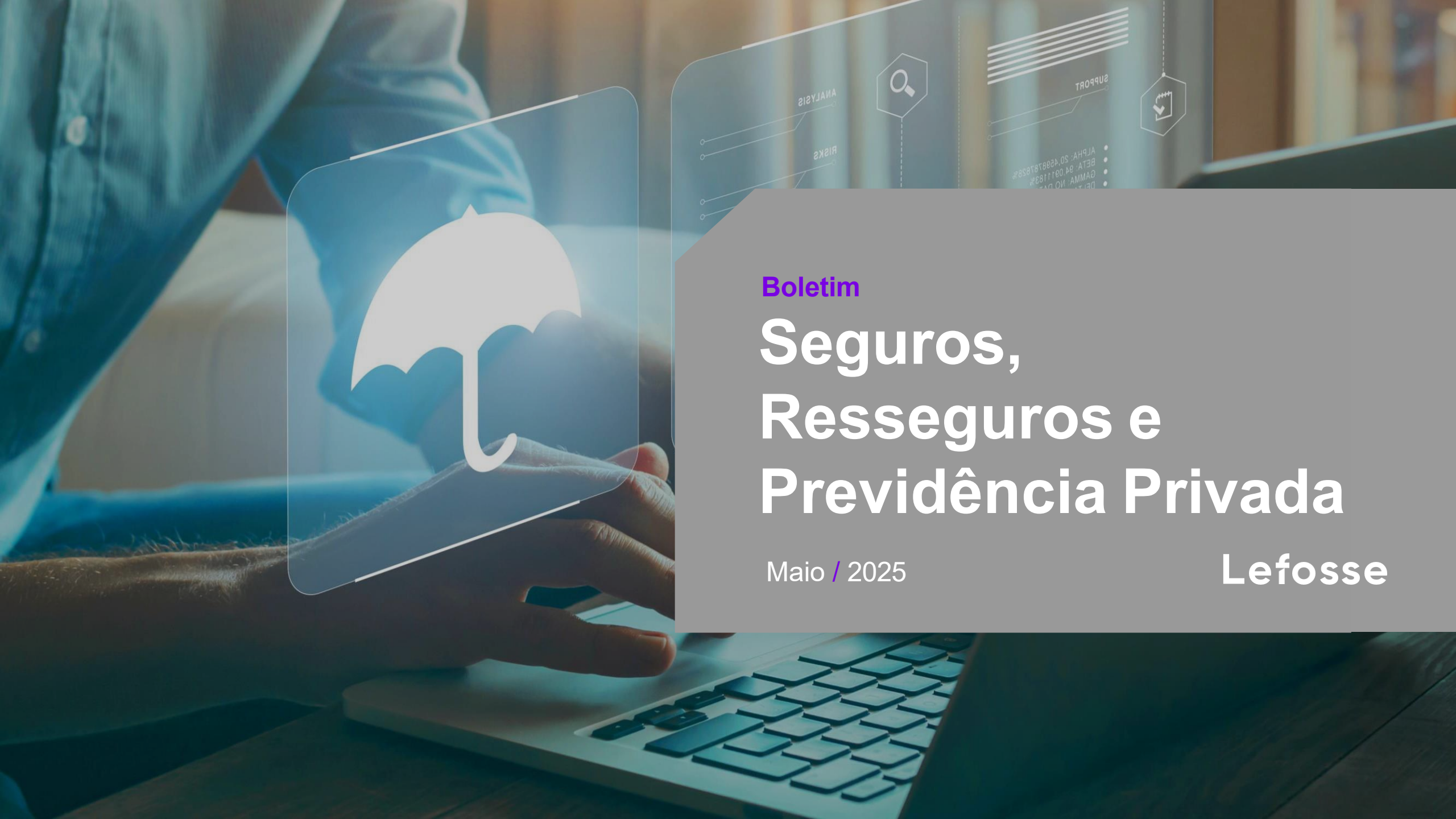

Boletim

Seguros, Resseguros e Previdência Privada

Maio / 2025

Lefosse

Índice

1. Destaques do setor de Seguros e Resseguros
2. Destaques do setor de Previdência Privada
3. Novas Normas
4. Contencioso

01

Destaques **do setor de Seguros e Resseguros**

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Norma de seguro rural é colocada em consulta pública pela Susep

A Superintendência de Seguros Privados (“Susep”) publicou, no Diário Oficial da União, o Edital de Consulta Pública n.º 1/2025, referente à minuta de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados que estabelece diretrizes ambientais, sociais e climáticas aplicáveis ao seguro rural. A iniciativa visa alinhar os normativos da Susep ao Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal, promovendo ajustes no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural e garantindo que propriedades não aderentes às regras ASG (“Ambiental, Social e de Governança”) não tenham acesso ao seguro.

O Grupo de Trabalho "Seguros e Transformação Ecológica", composto por representantes de diversos ministérios, concluiu que as regras discutidas deveriam ser objeto de normativo específico, abrangendo todas as contratações de seguro rural. A proposta busca conciliar o crescimento do agronegócio brasileiro com as preocupações da sociedade sobre a agenda ASG, e está em consonância com diversas resoluções do Conselho Monetário Nacional que tratam de crédito rural.

A consulta pública estará aberta por 15 dias corridos a partir da publicação do edital, permitindo que as partes interessadas contribuam para a construção do normativo. Segundo a diretora da Susep, Jessica Bastos, a urgência do tema se justifica pela emergência climática mundial e pelo protagonismo do agronegócio brasileiro no cenário internacional.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Codificação dos ramos securitários é alterada pela Susep

A Susep publicou a Resolução Susep n.º 51/2025, que altera os anexos I e II da Circular Susep n.º 682/2022, com o objetivo de modernizar e simplificar a regulamentação dos diversos ramos de seguros. Entre as principais novidades, estão: **(i)** a criação do ramo "Responsabilidade Civil de Veículo - Transportador Rodoviário de Carga - RC-V", classificado no Grupo 06 (Transportes) como Ramo 59; **(ii)** a alteração da nomenclatura do ramo "Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga"; e **(iii)** a criação de novos ramos nos grupos de pessoas coletivo e individual, em virtude da expectativa de regulamentação do Seguro de Vida Universal.

A medida responde às dificuldades históricas, especialmente quanto à cobertura de responsabilidade civil por danos a terceiros envolvendo frotas de transporte. Com a introdução do RC-V, definida pelo CNSP e pela Susep, o cenário regulatório se torna mais claro, facilitando o cumprimento da legislação pelas empresas e contribuindo para uma proteção mais eficaz do patrimônio em caso de sinistros, além de melhorar a análise de risco e favorecer condições tarifárias mais competitivas.

Além disso, a Resolução Susep n.º 51/2025 ajusta a nomenclatura de ramos para contemplar o plano do tipo Vida com Renda Imediata ou Diferida (VRID), criado pela Resolução CNSP n.º 464/2024, e atualiza a classificação de ramos do grupo rural que passaram a ser considerados em run-off. As mudanças entram em vigor em 1º de julho de 2025, como parte das iniciativas do Plano de Regulação da Susep para os exercícios de 2023/2024.

Essas alterações alinham a regulamentação dos seguros às novas demandas do mercado e às recentes alterações legislativas, fortalecendo a clareza e a eficiência na contratação e gestão dos seguros de transportes, vida e rural. Como destaque adicional, a obrigatoriedade dos novos ramos impacta diretamente os custos do setor, motivando a criação da Taxa de Seguro Obrigatório — mecanismo que busca assegurar a sustentabilidade financeira das empresas de transporte.

Confira as notícias na íntegra aqui e aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Câmara aprova Projeto de Lei de concessões e PPPs que amplia participação do setor de seguros

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei n.º 7063/2017 (PL), que visa atualizar e modernizar a Lei das Concessões e das Parcerias Público-Privadas ("PPPs"), ampliando a participação do setor segurador e reduzindo o valor mínimo dos contratos. Com essas alterações, a proposta retorna ao Senado para apreciação e busca preencher lacunas que geravam insegurança jurídica.

Para a Confederação Nacional das Seguradoras ("CNseg"), a proposta amplia a possibilidade de participação das seguradoras no desenvolvimento da infraestrutura do país. Segundo Esteves Colnago, diretor de relações institucionais da CNseg, a inclusão do setor nos processos licitatórios e de PPPs permite novas formas de compartilhamento de riscos, flexibilizando regras para contratação e intervenção, gerando assim agilidade e ganhos de segurança aos projetos.

O seguro se destaca como peça central da proposta, sendo mencionado como instrumento de mitigação de riscos e viabilização de investimentos. A nova norma prevê a transferência preferencial de riscos para seguradoras, a oferta de garantias contratuais e a proteção aos financiadores e garantidores através de acordos tripartites, oferecendo maior segurança jurídica e atratividade dos investimentos.

Confira as notícias na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Quem é obrigado a integrar o Open Insurance segundo a Susep

O Open Insurance está na Fase 3 de implementação das APIs (Interface de Programação de Aplicação) de especificações de serviços, com conclusão prevista para junho de 2025. A Susep determinou que empresas dos Segmentos 1 e 2 devem participar obrigatoriamente, conforme a Resolução CNSP n.º 388. Essas empresas são responsáveis por compartilhar dados de seguros de forma segura e contínua, permitindo a prestação de serviços voltados à experiência do cliente e o desenvolvimento de novos produtos.

Atualmente, 56 empresas participam do Open Insurance, incluindo seguradoras, entidades de previdência complementar e capitalização, empresas do Sandbox regulatório e Sociedades Processadoras de Ordem do Cliente (SPOC). A adesão voluntária também é possível, desde que a empresa disponibilize uma interface dedicada ao compartilhamento e registre sua participação no diretório da Estrutura de Governança.

Para cancelar a participação no Open Insurance, a empresa deve seguir o regimento da Circular Susep n.º 635/2021. O cancelamento só é permitido mediante requisição da Susep em casos específicos, como intervenção ou liquidação extrajudicial. Empresas que aderiram voluntariamente devem comunicar a retirada com um ano de antecedência.

Confira as notícias na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Seguro prestamista sofre com juros e inflação

O aumento dos juros e da inflação no Brasil impactou negativamente o setor de seguros prestamista no primeiro trimestre de 2025. Esse tipo de seguro, que garante a quitação de dívidas em caso de morte ou invalidez, sofreu uma queda significativa na demanda devido ao ambiente econômico desfavorável. As seguradoras BB Seguridade e Caixa Seguridade registraram uma redução no volume de prêmios emitidos, com quedas de 22% e 33%, respectivamente, na linha de seguro prestamista.

Apesar do cenário desafiador, há expectativas de recuperação ao longo do ano. A BB Seguridade observou uma reação inicial positiva em abril, que pode ganhar ainda mais força no segundo trimestre, com a ampliação do consignado privado e o consequente crescimento das emissões de seguros prestamista. A Caixa Seguridade também projeta uma boa evolução para o segundo semestre.

A situação econômica não apenas diminuiu a demanda por seguros, mas também aumentou a sinistralidade. Dados da Susep indicam um crescimento de 59% no volume de sinistros em prestamista no primeiro bimestre de 2025 e a expectativa é que o seguro prestamista continue sendo um dos produtos mais procurados, com projeções de crescimento de 10,3% nas emissões para 2025, segundo dados obtidos pela CNSeg.

Confira as notícias na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

Allianz avança em auto e rural e tem maior resultado da história

Confira a notícia aqui.

Governo libera R$ 179 milhões para a contratação de seguro rural no mês de maio

Confira a notícia aqui.

A responsabilidade civil dos escritórios de advocacia: A apólice de seguro como instrumento de proteção ao cliente

Confira a notícia aqui.

Kovr entra no mercado de Seguros de Transporte com solução desburocratizada

Confira a notícia aqui.

Susep divulga Boletim com dados do primeiro trimestre de 2025

Confira a notícia aqui.

Seguro contra falhas de inteligência artificial: realidade ou tendência?

Confira a notícia aqui.

Seguro de automóvel arrecada R$ 14,2 bilhões no 1º trimestre

Confira a notícia aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Seguros e Resseguros**

IRB emite título de renda fixa inédito e testa mercado

Confira a notícia aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

02

Destaques **do setor de Previdência Privada**

Destaques do setor de **Previdência Privada**

Decisão sobre dedução de contribuições extraordinárias para previdência complementar é adiada pelo STJ

No último dia 14, o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) adiou o julgamento sobre a possibilidade de deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) as contribuições extraordinárias pagas a planos de previdência complementar fechada, realizadas quando há déficit no fundo. O relator do caso, ministro Benedito Gonçalves, solicitou mais tempo para análise, suspendendo temporariamente o julgamento.

Durante a sessão, a advogada Gláucia Costa, da Associação Nacional dos Participantes de Previdência Complementar e Autogestão em Saúde (Anapar), defendeu a dedução dessas contribuições extraordinárias no imposto de renda. Ela argumentou que esses planos são administrados por entidades sem fins lucrativos e visam complementar a aposentadoria paga pelo INSS, destacando a importância de uma regra clara para evitar a bitributação.

A expectativa do setor é pela uniformização do entendimento sobre o tema, visando principalmente a segurança jurídica aos participantes. Além disso, o resultado deste julgamento impactará milhares de trabalhadores, representando economia tributária e o reconhecimento da natureza previdenciária desses pagamentos.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Previdência Privada**

Mudanças no IOF afetam Previdência e crédito para empresas

O governo Lula publicou um decreto que altera a cobrança de Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") em atividades de câmbio, crédito e seguros, com o objetivo de arrecadar R$ 20,5 bilhões este ano e R$ 41 bilhões em 2026. As principais mudanças incluem o aumento da alíquota fixa no crédito para empresas (de 0,38% para 0,95%), a manutenção da taxa para microempreendedores individuais e pessoas físicas (0,38%) e, a unificação das alíquotas de câmbio em 3,5%, com algumas exceções mantidas.

Para os planos de previdência privada tipo Vida Gerador de Benefício Livre ("VGBL"), o governo identificou uma brecha para evasão fiscal e decidiu cobrar IOF de 5% para aportes mensais superiores a R$ 50 mil, mantendo alíquota zero para valores inferiores. Essa medida visa evitar que instrumentos de previdência complementar sejam usados como investimento por pessoas de alta renda.

O secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, destacou a importância da mudança para o equilíbrio fiscal, enquanto o secretário-executivo da Fazenda, Dário Durigan, afirmou que a medida foi coordenada com a política monetária. A alteração no IOF é considerada estrutural e tem grande potencial fiscal, contribuindo para a harmonia entre política fiscal e monetária.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Previdência Privada**

Evolução das normativas e fiscalizações do TCU sobre EFPC

O Tribunal de Contas da União ("TCU") tem ampliado sua atuação sobre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPCs") de patrocínio público, apesar das divergências quanto à natureza dos recursos envolvidos e da autonomia dessas entidades. Em março de 2025, aprovou a Instrução Normativa 99/2025, que trata da fiscalização de investimentos e do equacionamento financeiro de déficits atuariais nas EFPCs, prevendo monitoramento contínuo e auditoria anual por amostragem.

Essa expansão da atuação do TCU é questionada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) por entidades representativas das EFPCs, que defendem que o controle do tribunal sobre elas deve ser de segunda ordem, preservando sua autonomia e a integridade do sistema. Até o momento, não há decisão de mérito sobre os processos (ADPF 817 e MS 37802) que tratam dessa questão.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Previdência Privada**

Comissão da Câmara aprova parecer favorável a PL sobre IR em planos de previdência

O Projeto de Lei n.º 4.689/2023, que visa alterar a Lei n.º 11.053/2004 para corrigir distorções fiscais no tratamento tributário dos valores aportados em planos de previdência complementar, recebeu parecer favorável na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados. O objetivo é promover maior isonomia em relação aos tratamentos tributários concedidos às aplicações em VGBL, permitindo a dedução integral das contribuições feitas por pessoa física, além dos 12% permitidos atualmente.

O principal tópico do parecer é a inclusão do artigo 3º-A, que permitirá a dedução das contribuições feitas por pessoa física a planos de benefícios de caráter previdenciário, proporcionando assim maior equidade tributária, especialmente para aqueles que não conseguem deduzir essas contribuições na apuração do imposto de renda. A justificativa do projeto enfatiza a necessidade de estímulo ao investimento de longo prazo em previdência, principalmente para indivíduos que atualmente enfrentam dificuldades tributárias, coo é o caso de profissionais liberais e autônomos.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Previdência Privada**

Novo IOF força seguradoras a reduzir aportes em VGBL

A recente implementação do pedágio de 5% de IOF para aportes em planos VGBL acima de R$ 50 mil, em vigor desde 23 de maio, resultou na suspensão ou limitação desses aportes por praticamente todas as seguradoras. A medida surpreendeu o setor e gerou diversas dúvidas sobre a operacionalização das novas exigências e dos riscos tributários para as entidades.

O setor questiona sobre a eficácia da medida em evitar o uso do VGBL como instrumento de planejamento tributário, principalmente pois, em prazos curtos, o Imposto de Renda (IR) nas carteiras de previdência com tributação regressiva já é bastante punitivo, partindo de 35% em até dois anos. A principal vantagem do VGBL, segundo especialistas, é facilitar a sucessão patrimonial, permitindo que os beneficiários recebam os recursos sem passar por inventário.

A nova tributação pode desestimular aportes elevados em planos de previdência, levando investidores a buscar alternativas isentas de imposto, além de resultar em perda de arrecadação para o governo, contrariando seus objetivos. O setor agora enfrenta o desafio de adaptar seus sistemas e processos para cumprir as novas exigências tributárias, enquanto busca soluções para minimizar os impactos negativos para os participantes.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Destaques do setor de **Previdência Privada**

EFPCs têm até o dia 12 de maio para recolher Tafic

Confira a notícia aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

03

Novas Normas

Novas Normas

Resolução Susep n.º 51, de 5 de maio de 2025

Altera os anexos I e II da Circular Susep nº 682, de 19 de dezembro de 2022. A nova norma entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Consulta Pública

Edital de Consulta Pública n.º 1/2025/SUSEP

Altera minuta de Resolução do CNSP que estabelece diretrizes relacionadas a questões ambientais, sociais e climáticas aplicáveis ao seguro rural.

Confira a notícia na íntegra aqui.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

04

Contencioso

Cases Relevantes

Tema Repetitivo n.º 1282

Recursos Especiais afetados: REsp 2.092.308; REsp 2.092.310; e REsp 2.092.311.

Situação: Embargos não acolhidos – acórdão indisponível.

Último andamento: Publicação do acórdão em 25/02/2025, que fixou a seguinte tese: "*O pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação de prerrogativas processuais dos consumidores, em especial quanto à competência na ação regressiva*".

Descrição: Definir se a seguradora sub-roga-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no art. 101, I, do CDC, em razão do pagamento de indenização ao segurado em virtude do sinistro.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ARE

Tema 1309 - ARE 1.479.774

Requerente: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Situação: Em curso.

Último andamento: 25/04/2025 – Vista à PGR.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do artigo 195, I, "b", da Constituição Federal, a incidência do PIS e da COFINS sobre as receitas oriundas de aplicações financeiras das reservas técnicas de empresas seguradoras, tendo em conta a controvérsia sobre a natureza dessas receita.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Cases Relevantes

Ação Coletiva n.º 5015990-40.2023.4.04.7000/PR

Requerente: Fenaseg e CNseg

Situação: Julgados improcedentes os pedidos. Em grau de recurso.

Último andamento: 26/03/2025 – Juntada de contrarrazões

Descrição: Na ação civil coletiva movida pela Fenaseg e pela CNSeg contra a União e a Susep, as autoras pedem a suspensão da aplicação da Resolução CNSP 383/2020 e da Circular Susep 599/2020, alegando que essas normas impõem obrigações ilegais e desproporcionais às empresas de seguros, resseguros, previdência privada e capitalização. Elas argumentam que as normas violam princípios constitucionais e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de aumentar os custos operacionais sem benefícios claros. A sentença, no entanto, indeferiu os pedidos, afirmando que as normas estão dentro da competência regulatória da Susep e do CNSP, e que os custos adicionais são mínimos em comparação com os benefícios esperados. Além disso, concluiu que não houve abuso do poder regulatório e que as normas não violam os princípios da legalidade, proporcionalidade e livre iniciativa.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ADPF

ADPF 1025

Requerente: ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Situação: Em curso

Último andamento: 20/02/2025 – Conclusos ao Relator.

Descrição: A ADPF fundamenta a violação dos preceitos fundamentais da propriedade privada e direito social à previdência pelo conjunto decisório encabeçado pelo STJ no ERESP nº 1.673.890/ES e replicado de maneira difusa na jurisprudência brasileira. A decisão do STJ autorizou a responsabilização patrimonial direta de uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) pelo pagamento de benefícios dos participantes e assistidos da submassa cujas reservas ainda não tinham sido formadas. Segundo a Abrapp, a repercussão da decisão nas instâncias inferiores tem autorizado o levantamento, por participantes de fundos com reservas jamais constituídas, de recursos originados de aportes dos sujeitos de outras submassas (participantes e patrocinador), gerenciadas pela mesma EFPC.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ADI

ADI 7579

Requerente: Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Situação: Em curso

Último andamento: 07/01/2025 – Conclusos ao Relator

Descrição: A ADI questiona a constitucionalidade de uma norma que impõe aos transportadores a obrigação de contratar seguro e criar um plano de gerenciamento de risco. A CNI contesta a alteração na Lei 11.442/2007, promovida pela Lei 14.599/2023, alegando que ela desestrutura o mercado, eleva custos e concentra o setor. Além disso, argumenta que a mudança viola preceitos constitucionais, impactando a livre concorrência e a liberdade contratual.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ARE

Tema 1296 - ARE 1481694

Requerente: Previdência Usiminas

Situação: O STF, por maioria, reconheceu a *inexistência de repercussão geral*.

Último andamento: 02/06/2025 – O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração – Repercussão Não Reconhecida

Descrição: O debate é quanto a responsabilidade da entidade gestora de fundo de previdência complementar pelo pagamento de benefícios quando ocorre a falência da entidade patrocinadora ou o esgotamento da reserva pré-constituída, tendo como base os artigos 5º, XXII; e 202 da Constituição Federal.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ADI

ADI 7074

Requerente: Partido dos Trabalhadores

Situação: Em curso

Último andamento: 24/03/2023 – Conclusos ao Relator

Descrição: O Partido dos Trabalhadores (PT) ingressou com uma ação no STF para questionar a Resolução do CNSP nº 407/2021 que dispõe sobre os princípios e características gerais para a elaboração e comercialização de contratos de seguros de danos para cobertura de grandes riscos. O partido argumenta que o CNSP ultrapassou suas competências ao alterar classificações e formas de interpretação dos contratos, listar princípios e valores básicos a serem observados pelos segurados e extinguir a necessidade do registro dos contratos na Susep. Para o PT, esses temas necessitam de aprovação de lei em sentido estrito, havendo violação dos princípios da reserva de lei e da separação dos poderes.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

ADI

ADI 6396

Requerente: CNSeg

Situação: Em curso

Último andamento: 20/05/2023 – Petição PGR

Descrição: A CNseg ajuizou uma ADI no STF contra a Resolução 380 do CNSP, que autoriza a contratação direta de resseguro pelas EAPC, EFPC e OPS sem garantia de seguro prestada por sociedade seguradora. A CNSeg argumenta que a resolução promove inovação na regulação do Sistema Financeiro Nacional, o que só pode ser efetuado por meio de lei complementar. Segundo a CNSEg, a estrutura operacional e financeira das entidades é diversa do sistema sob o qual operam as empresas de seguros, tornando tecnicamente impróprio falar em resseguro para elas.

Apesar da Resolução nº 451/2022 ter revogado a Resolução nº 380/2020, a ADI ainda não foi julgada pelo STF.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

Lefosse

Nossa equipe de **Seguros, Resseguros e Previdência Privada**

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.

Luciana Dias Prado
Sócia

luciana.prado@lefosse.com

+55 11 3024 6371

+55 11 9 8174 5324

Bernardo Pires
Sócio

bernardo.pires@lefosse.com

+55 11 3024 6303

Andre Ziccardi
Sócio

andre.ziccardi@lefosse.com

+55 11 3024 6130

Dante Zanotti
Sócio

dante.zanotti@lefosse.com

+55 11 3024 6214

Tayná Ospedal
Associada

tayna.ospedal@lefosse.com

+55 55 11 3024 6424

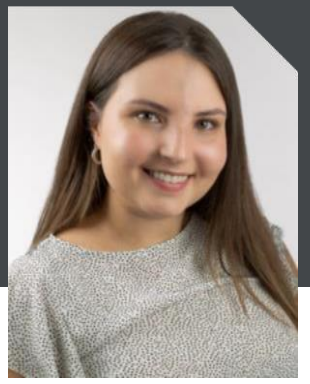

Amanda Correa
Associada

amanda.correa@lefosse.com

+55 11 3024 6361

Jéssica Cândido
Associada

jessica.candido@lefosse.com

+55 11 3024 6159

Lefosse

SÃO PAULO
Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO
Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA
SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000

Siga-nos

www.lefosse.com